



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 900/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no mural em

05/04/13

Secretaria Municipal de Gestão e RH

Altera a redação do inciso I do art. 6º da Lei Municipal Nº 878/12, estipulando o limite de até 16% para a Suplementação de dotações do Orçamento Global.

A **Prefeita Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:


Art. 1º O inciso I do art. 6º da Lei Municipal Nº 878/12 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

I – suplementar as dotações até o limite de 16% (dezesesseis por cento) do total da despesa fixada nesta lei, para reforço das dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes de anulação total e/ou parcial das dotações orçamentárias, conforme o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964 (NR)."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de abril de 2013.


MARIA DULCE RÚBIO SOARES
Prefeita Municipal de Fundão - ES


CARLOS MAGNO BARBOSA FRACALOSSO
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos